



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM BARCO COMPLETO CONTENDO: UMA CONOA ALUMINIO 8.4, MOTOR DE 60HP, CAPA NAÚTICA, 08 BANCOS ACOLCHOADO COM REBATAMENTO, BUZINAS E LUZES DE SINALIZAÇÃO, COM DIREÇÃO VOLANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos itens e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência o valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS E PRAZOS



- 7.1 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços que integra o presente edital;
- 7.2 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento;
- 7.3 A Solicitação será realizada de acordo com a ordem de compra conforme a demanda da PMSFX. Através da **ORDEM DE COMPRA** emitida pelo Departamento de Compras dessa Prefeitura Municipal e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produto, quantidade, preço, que deverá ser entregue;
- 7.4 Quanto a emissão da nota fiscal será de acordo com cada ordem de compra, para cada ordem de compra será emitida 1 (uma) nota fiscal;
- 7.5 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os equipamentos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 7.6 Não serão aceitos equipamentos com defeitos estruturais, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos equipamentos;
- 7.7 Após a aquisição dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações e quantidade dos mesmos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de devolvê-los;
- 7.8. Ocorrendo a rejeição dos equipamentos, a CONTRATADA será notificada pela Prefeitura Municipal para a retirada dos mesmos, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 7.8.1 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital;
- 7.9 Os equipamentos deverão ser entregue no seguinte endereço: Av. 22 de março nº 915, bairro: centro, cep 68.380-000- São Félix do Xingu-PA, no horário de expediente de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas aos cuidados do Departamento de Compras;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do



presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornece as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos pregos pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive o transporte e a descarga sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA;

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o

9.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Félix ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

9.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura Municipal de São Félix, durante a execução do contrato;

9.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

9.8 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante conforme cada ORDEM DE COMPRA, na qual constarão: especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;

9.9 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos/originais de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Fica designado a Sr^a. Líria Vieira Barros para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, como: prazos, conferência dos equipamentos recebidos e pagamentos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA ao Departamento de Compras. Devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias

13. PENALIDADES CABÍVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes

Renato Bento Tavares
Secretário Municipal de Turismo
13/04/2021

São Félix do Xingu, 27 de abril de 2022.

Renato Bento Tavares
Secretário Municipal de Turismo
Decreto: 013//2021